



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF N. 42/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS,  
COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECUROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.  
2014TR000738 FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Linha das Palmeiras, Rua Principal, n. 406, Centro, no Município de Xavantina-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.991.001/0001-04, representada pelo sócio administrador Sr. **Sedenir Formagini**, brasileiro, inscrito no RG n. 14/c-3.187.111 e no CPF n. 928.801.699-68, residente e domiciliada Distrito de Linha das Palmeiras, Rua Principal, n. 406, Centro, no Município de Xavantina-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL**

Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **Processo Licitatório PREF n. 30/2014, Pregão Presencial PREFE n. 12/2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Os objetos do presente contrato consiste na aquisição dos seguintes itens do edital:

- 5) Uma (1) grade tipo aradora nova**, tipo arrasto equipada com 14 discos distribuídos em duas fileiras sendo eles com diâmetro de no mínimo 26”x6mm e discos da dianteiros e traseiros recortados, com pinos para trabalho e sistema de transporte com pneus (novos com 10 Lonas) e tipo/transporte acionamento por pistão completa. **Marca Formaq graf 14x26x6. Garantia de 12 (doze) meses. Com valor unitário de R\$ 15.980,00.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**6) Um (1) distribuidor de esterco líquido novo**, arrasto, com capacidade mínima de carga e transporte de 04 (quatro) mil litros. **Marca IAC 4000L**. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Com valor unitário R\$ 14.970,00.**

**8) Uma (1) calcareadeira nova**, com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas, com sistema de espalhar tipo corrente e equipada com pneus novos de no mínimo 10 lonas e Aro mínimo tamanho 750 x 16, com regulagem milimétrica da saída de produto, com ampla gama de distribuição; com calhas facilmente ajustáveis para diferentes produtos; equipado com discos distribuidores com palhetas reguláveis efetuam a distribuição uniforme em altas e baixas quantidades. As palhetas são de aço especial, com alta resistência à abrasão; equipado com transmissão por correias e recâmbio de rodas dentadas para alterar a velocidade da esteira, conforme o tipo de produto aplicado. **Marca Agrozotec CRYOFRAM YDS 20L.** Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Com valor unitário de R\$ 14.990,00.**

De acordo com as especificações constantes na proposta de preços da empresa vencedora do certame supra mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- I - Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- II – Pregão Presencial **PREF n. 12/2014**;
- III – Normas técnicas da ABNT e INMETRO;
- IV - Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Contratada deverá entregar o objeto licitado, conforme solicitação de órgão da Administração Municipal nas condições e especificações constantes do Processo Licitatório PREF n. 030/2014 e Pregão Presencial PREF n. 12/2014. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Certame que o originou.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço total a ser pago pela aquisição dos objetos deste contrato é de **até R\$ 45.940,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos de fabricação, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

**Parágrafo Único** - Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para o atendimento do disposto na alínea “D” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, após o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos constantes do objeto do presente certame, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com até 30 (trinta) dias após sua emissão. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa **Formagini Maquinas e equipamentos agrícolas Ltda ME, na Conta Corrente n. 5201-9, Agência n. 4601-9, Banco do Brasil n. 001, praça de pagamento Xavantina-SC.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato tem **início na data de sua assinatura, ou seja, 23 de maio de 2014 e término em 22 de maio de 2015**, ressalvadas as garantias apresentadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão e multa de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total neste instrumento contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízos do cumprimento das demais cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – fornecer os Objetos licitados nas condições e especificações estabelecidas neste contrato e no Pregão Presencial PREFE n. **12/2014**.
- II – responder pelos danos e prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato;
- III – manter durante toda a vigência deste contrato, as condições necessárias para seu bom e fiel cumprimento.
- IV – garantir os objetos licitados contra qualquer defeito que por ventura venham a aparecer pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no item n. 1 do Edital de Pregão Presencial n. 012/2014. A garantia terá início com a efetiva emissão a Nota Fiscal e entrega do objeto.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

V – disponibilizar assistência técnica para sanar eventuais problemas com o equipamento bem como formas e modos de operação, durante a toda a execução do objeto ora licitado, e também durante o período de garantia dos bem adquiridos, de forma gratuita.

VI – responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

I – efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta;

II – fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

III - prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado, para o bom e fiel cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Atrasos injustificados na entrega do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Ipuacu, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os valores resultantes das multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos a que a Contratada tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**O presente Contrato poderá ser rescindido:**

I - por acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;

II - pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	Elemento	Reduzido
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas	4.4.90.52.24.00.00.00 e 4.4.90.52.99.00.00.00	77 e 78

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC, 23 de maio de 2014.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC. **Denilso Casal** - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** **Formagini Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda ME.** Rep. Legal – **Sedenir Formagini** \_\_\_\_\_

Visto Jurídico. De Acordo. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1 . Jovana Zatta**

Diretora de Compras e Licitações

**2. Leonir Paulo Mottin**

Almoxerife